

TERMO DE ADENDO

uma, por ela subscritas no Contrato Social da Sociedade registrado na JUCESP em sessão de 29 de abril de 2021, sob o nº 35237134089, por meio da conferência de 500 (quinhentas) quotas sociais detidas por ela no capital social da **SEED 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o CNPJ/ME nº 30.492.269/0001-01, constituído de acordo com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016 (“Instrução CVM 578”), no Código ABVCAP/ANBIMA, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.2. Das 458.738 (quatrocentas e cinquenta e oito mil, setecentas e trinta e oito) quotas restantes, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, por ela subscritas no Contrato Social da Sociedade registrado na JUCESP em sessão de 29 de abril de 2021, sob o nº 35237134089, são integralizadas mediante cessão de créditos à Sociedade.

1.3. O sócio **EDUARDO GRUNEBaum**, acima qualificado, com a concordância da sócia **ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA**, também acima qualificada, **integralizou** 1.081.662 (um milhão, oitenta e um mil, seiscentas e sessenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, por ele subscritas no Contrato Social da Sociedade registrado na JUCESP em sessão de 29 de abril de 2021, sob o nº 35237134089, mediante cessão de créditos à Sociedade e em dinheiro.

2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1 Os Sócios, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam a alteração do objeto social da Sociedade para incluir a identificação de oportunidades de negócios com relativo risco de investimento, baixa demanda de aporte e alta probabilidade de retorno, para aquisição e subsequente alienação.

2.2 Dessa forma, a Cláusula 3ª do Contrato Social passará a vigor com a seguir nova redação:

“**CLÁUSULA 3ª**. A Sociedade tem por objeto social: (a) administração de participações em outras sociedades; (b) Participações em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, exceto holding; e (c) a identificação de oportunidades de negócios com relativo risco de investimento, baixa demanda de aporte e alta probabilidade de retorno, para aquisição e subsequente alienação.”

3. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO

3.1 Resolvem os sócios da Sociedade, por unanimidade e sem ressalvas, transformar o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, a ser regida por seu estatuto social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. A transformação ora aprovada objetiva melhor atender às necessidades da Sociedade, que dará continuidade à sua atividade social e permanecerá titular de seus direitos e obrigações, na pessoa da Sociedade sob novo tipo societário, sem qualquer solução de continuidade dos negócios sociais ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme disposto no Artigo 1.115 da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), ficando inclusive ratificados todos os mandatos outorgados pela Sociedade aos seus procuradores. Outrossim, a Sociedade continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

3.2 TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO. Foi aprovada a transformação do tipo societário da **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES LTDA.** de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, e os sócios aprovam a mudança da denominação social para **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.** (a "Companhia"). Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade, permanecendo a **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.** com a mesma escrituração da **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os acionistas reconhecem e aprovam sem restrições. A **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.** continuará, sem qualquer solução de continuidade na vida da sociedade, como titular de todos os direitos e obrigações pertinentes à **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES LTDA.**

3.3 Em decorrência da transformação do tipo societário, resolvem os sócios (doravante denominados acionistas) converter as atuais 2.290.400 (dois milhões, duzentas e noventa mil e quatrocentas) quotas representativas do capital social em 2.290.400 (dois milhões, duzentas e noventa mil e quatrocentas) ações de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, das quais: (i) 1.145.200 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentas) serão ações ordinárias; e (ii) 1.145.200 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentas) serão ações preferenciais classe A, de tal forma que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 2.290.400,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), passa a ser representado por 1.145.200 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.145.200 (um milhão, cento e

RESOLUÇÃO

102

quarenta e cinco mil e duzentas) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, não havendo, portanto, qualquer tipo de alteração de capital social da Companhia, de forma que as ações serão detidas pelos acionistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social, atribuindo-se uma ação para cada quota anteriormente detida no capital social da Companhia, passando assim o capital social a ser detido da seguinte forma (conforme boletim de subscrição anexo à presente como Anexo D):

(i) **Árvore Verde Participações Ltda.**, acima qualificado, passa a deter 604.369 (seiscentas e quatro mil, trezentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 604.369 (seiscentas e quatro mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal; e

(ii) **Eduardo Grunebaum**, acima qualificado, passa a deter 540.831 (quinhentas e quarenta mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 540.831 (quinhentas e quarenta mil, oitocentas e trinta e uma) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

As ações preferenciais classe A serão detidas pelos acionistas **Árvore Verde** e **Eduardo** e terão direito de voto e o objetivo de remunerar os acionistas que estão na gestão da Companhia e de seus respectivos investimentos. As ações preferenciais classe A pagarão aos acionistas **Árvore Verde** e **Eduardo** dividendos 18% superiores aos pagos por ação aos demais acionistas da Companhia.

4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA. A Companhia será administrada por uma diretoria composta por no mínimo 2 (dois) membros, sendo um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo (“**Diretores**”). As regras de funcionamento e composição da Diretoria, bem como da eleição e destituição de seus membros, deverão obedecer às disposições do Estatuto Social e da legislação aplicável.

4.1. Os acionistas resolvem nomear e eleger os Srs. **(i) EDUARDO GRUNEBAUM**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 220.890.238-64 e portador do RG nº 28.726.738-6, domiciliado na Rua Kurt Grunebaum, n. 18, bairro Vila Liviero, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04186-210, com endereço de email eduardo@tekla.com.br, para o cargo de Diretor Administrativo; e **(ii) ANDRÉ GRUNEBAUM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador do RG nº 23.656.128-5, inscrito no CPF sob nº 146.626.138-25, domiciliado na Rua Kurt Grunebaum, n. 18, bairro Vila Liviero, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04186-210, com endereço de email

TERMO DE POSSE

andre@tekla.com.br, para o cargo de Diretor Financeiro. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia e deverão agir de acordo com as suas atribuições, deveres e formalidades previstos no Estatuto Social aprovado.

4.2. Os Diretores ora nomeados e eleitos terão mandato de 3 (três) anos a partir da data de assinatura dos respectivos termos de posse. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

4.3. Os Diretores ora nomeados e eleitos expressamente declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, para os fins do artigo 147, §1º, da Lei das S.A. Dessa forma, os Diretores ora nomeados e eleitos, são desde logo, investidos nos cargos para os quais foram nomeados e eleitos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse em livro próprio da Companhia.

4.4. Os Diretores terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será estabelecida pelos acionistas.

4.5. Fixar em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a remuneração mensal para cada diretor para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022.

5. **APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGERÁ A ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.** Foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual é transcrito como Anexo II do presente instrumento.

AUTORIZAÇÃO. Ficam os Diretores da Companhia autorizados e incumbidos a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, com as duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

JUCESP
11 03 22

(continuação da página de assinaturas da 1ª Alteração do Contrato Social da **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, datada de 17 de fevereiro de 2022)

Mesa:

EDUARDO GRUNEBaum

Presidente

ANDRÉ GRUNEBaum

Secretário

Acionistas:

ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES
LTDA.

Nelson Abrão Grunebaum

ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES
LTDA.

Mário Afonso Grunebaum

EDUARDO GRUNEBaum

Advogado:

Elizabeth Alves Fernandes

OAB/SP nº 278.185

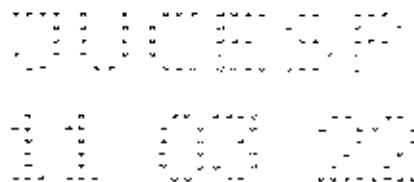
Diretores Eleitos:

EDUARDO GRUNEBaum



ANDRÉ GRUNEBaum





ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.

Boletim de subscrição da **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade em transformação de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, por meio do qual os sócios abaixo nominados (titulares da totalidade do capital social da Sociedade) convertem 2.290.400 (dois milhões, duzentas e noventa mil e quatrocentas) quotas em 1.145.200 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1.145.200 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentas) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão fixado pelos acionistas em R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais encontram-se totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional nesta data.

Subscritores:	Quantidade de ações subscritas e integralizadas	Valor em R\$	%
ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 60.852.746/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35215842552, com sede na Rua Tocantina, n. 388, bairro Vila Liviero, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelos seus administradores, Sr. Nelson Abrão Grunebaum , brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.496.558-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 022.587.308-72, domiciliado à Rua Kurt Grunebaum, nº 18, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço de email nelson@tekla.com.br , e Sr. Mário Afonso Grunebaum ,	604.369 (seiscentas e quatro mil, trezentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 604.369 (seiscentas e quatro mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 1.208.738,00 (um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e trinta e oito reais)	52,77%

ATA

1022

brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.774.867-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 061.630.418-87, domiciliado à Rua Kurt Grunebaum, nº 18, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço de email mario@tekla.com.br.			
EDUARDO GRUNEBAUM , brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 220.890.238-64 e portador do RG nº 28.726.738-6, domiciliado na Rua Kurt Grunebaum, n. 18, bairro Vila Liviero, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04186-210, com endereço de email eduardo@tekla.com.br.	540.831 (quinhentas e quarenta mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 540.831 (quinhentas e quarenta mil, oitocentas e trinta e uma) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 1.081.662,00 (um milhão, oitenta e um mil, seiscientos e sessenta e dois reais)	47,23%

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Mesa:

EDUARDO GRUNEBAUM
Presidente

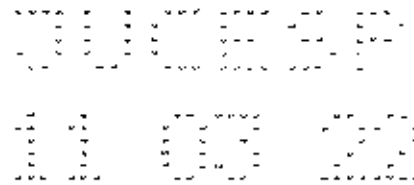
ANDRÉ GRUNEBAUM
Secretário

Acionistas:

**ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES
LTDA.**
Nelson Abrão Grunebaum

**ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES
LTDA.**
Mário Afonso Grunebaum

EDUARDO GRUNEBAUM



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 41.762.730/0001-07

NTRJ em fase de obtenção

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Tocantinia, n. 356, bairro Vila Liviero, CEP 04186-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da maioria absoluta de votos, em Assembleia Geral, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) administração de participações em outras sociedades; (b) Participações em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, exceto holding; e (c) a identificação de oportunidades de negócios com relativo risco de investimento, baixa demanda de aporte e alta probabilidade de retorno, para aquisição e subsequente alienação.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.290.400,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), representado por 1.145.200 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e (ii) 1.145.200 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentas) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado por ações ordinárias e preferenciais nominativas, podendo a Companhia emitir novas ações preferenciais ou partes beneficiárias.

ANEXO II

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária e preferencial classe A nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais classe A serão detidas pelos acionistas Árvore Verde e Eduardo e terão direito de voto e o objetivo de remunerar os acionistas que estão na gestão da Companhia e de seus respectivos investimentos. As ações preferenciais classe A pagarão aos acionistas Árvore Verde e Eduardo dividendos 18% superiores aos pagos por ação aos demais acionistas da Companhia.

Parágrafo 5º - Ações Preferenciais Classe B. Novos Acionistas em decorrência da conversão de Instrumentos Particulares de Mútuos Conversíveis celebrados pela Companhia ou da cessão de direitos de crédito à Companhia subscreverão novas ações de acordo com o valor de avaliação post money definido no contrato de cada novo Acionista e subscreverão Ações Preferenciais Classe B da Companhia, sem direito a voto.

Parágrafo 6º - As Ações Preferenciais Classe B, nominativas, não terão direito de voto na Companhia, sujeitas a ajuste no caso de desdobramento ou grupamento de ações, e terão os direitos atribuídos pelo Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 7º Ações Preferenciais Classe C. As Ações Preferenciais Classe C são nominativas, sem direito de voto, com a possibilidade de resgate, a seus titulares, em caso de um evento de liquidez em startup específica investida da Companhia. Nessa hipótese, o valor do resgate dos titulares dessa classe de ações preferenciais classe C corresponderá ao valor líquido do evento de liquidez, ressalvada a dedução de 9% sobre o valor líquido do evento de liquidez que será devido para a Companhia a título de gestão do portfólio de investimentos.

Parágrafo 8º As Ações Preferenciais Classe C sujeitas a ajuste no caso de desdobramento ou grupamento de ações terão os direitos atribuídos pelo Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.

Artigo 6º. A Companhia observará eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo (i) à Diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias aos respectivos termos, e (ii) ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados em violação a tal acordo.

Artigo 7º. A Companhia poderá, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que

COMISSÃO

DE

prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência em primeira convocação e, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência em segunda convocação e os acionistas elegerão o presidente e o secretário da assembleia entre os presentes.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença, em primeira convocação, de todos os acionistas da Companhia e, em segunda convocação, de titulares de, no mínimo 3% das ações com direito de voto.

Parágrafo 3º - As convocações deverão ocorrer por meio de envio de notificação escrita por carta registrada ou e-mail, com aviso de recebimento, indicando o local, data, horário, ordem do dia detalhada (que não deverá conter "Assuntos Gerais" ou item parecido), bem como cópia de documentação ou informação para suporte às discussões que ocorrerão na Assembleia.

Parágrafo 4º - As formalidades estabelecidas no presente artigo serão dispensadas, desde que todos os acionistas compareçam ou declarem, por escrito, cientes do local, data e hora.

Parágrafo 5º - Serão considerados presentes os acionistas que transmitirem seu voto por carta, telegrama, e-mail, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 6º - Os acionistas poderão participar e votar nas assembleias ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, videoconferências ou qualquer outro sistema eletrônico de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na assembleia. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada na forma desse Artigo, sendo expressamente permitida a assinatura digital desde que seja possível o arquivamento no registro de comércio dessa forma.

Artigo 9º. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, conforme o caso, os documentos que comprovem a outorga válida, eficaz e específica de mandato para representação de acionista na Assembleia Geral.

LEI Nº 6.404/63

ART. 10

Artigo 10. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social e observadas as restrições constantes de eventual acordo de acionistas da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por 3/4 das ações com direito de voto não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 11. A Companhia será administrada pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 12. A Assembleia Geral fixará o montante mensal e por diretor da remuneração dos administradores da Companhia.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 13. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e os demais designados Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - Em caso de vaga ou impedimento verificado do cargo de quaisquer dos Diretores, os Diretores remanescentes acumularão as funções do Diretor ausente ou impedido, podendo representar a Companhia, individualmente, até a designação e posse do diretor substituto, que ocorrerá por meio de deliberação da Assembleia Geral a ser realizada.

Parágrafo 3º - Plano de Opção de Compra de Ações - Os Diretores da Companhia são elegíveis a outorga de opções de compra de Ações outorgadas pela Companhia, que poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 14. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer um dos diretores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

UNION

DO

Artigo 16. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social ou por eventual acordo de acionistas, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, emitir, endossar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de acionista ou acionistas representando $\frac{3}{4}$ das ações com direito de voto.

Parágrafo 2º - A compra, venda, hipoteca, alienação, gravame ou a criação de quaisquer ônus sobre quaisquer bens da Companhia, estarão sujeitos ao consentimento prévio de acionista ou acionistas representando $\frac{3}{4}$ das ações com direito de voto.

Artigo 17. Caberá aos Diretores, individualmente, a prática de todos os atos necessários e/ou convenientes à administração ordinária e representação da Companhia. Para tanto, os Diretores disporão, dentre outros poderes, dos necessários para:

- (i) pagamento de despesas ordinárias, movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques e ordens de pagamento e outros títulos de crédito no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com uma única operação em uma série de operações correlatas em um período de até 12 (doze) meses;
- (ii) assinatura de contratos de câmbio no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- (iii) individualmente representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (iv) dispensa e penalização de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e encargos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- (v) emissão de faturas;
- (vi) abertura e encerramento de contas bancárias;
- (vii) preparar as demonstrações financeiras da Companhia, sendo responsável pela manutenção dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia;
- (viii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias de acionistas e nas suas próprias reuniões;



(ix) realização de investimentos e contratos em geral no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo 1º - Os seguintes atos dependem de autorização e assinatura por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que o Diretor e o procurador que assinarem em conjunto não sejam outorgante e outorgado, respectivamente:

- (i) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais que envolvam valores superiores a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- (ii) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas, com valores superiores a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- (iii) comprar, vender, arrendar, hipotecar ou de qualquer outra forma, alienar ou onerar qualquer bem imóvel da Companhia;
- (iv) transferência ou cessão de ações, créditos e/ou débitos de titularidade da Companhia;
- (v) representar a Companhia na negociação e assinatura de acordo ou transações para prevenir ou terminar litígios, em juízo ou fora dele;
- (vi) comprar, vender, arrendar, hipotecar ou de qualquer outra forma, alienar ou onerar direitos relativos a patentes, marcas, know-how, licenças e outros direitos relativos à propriedade industrial e/ou propriedade intelectual da Companhia;
- (vii) alteração ou aquisição pela Companhia de participação no capital de qualquer outra sociedade ou companhia;
- (viii) Concessão de empréstimos em nome da Companhia em favor de quaisquer terceiros;
- (ix) qualquer obrigação ou compromisso assumido pela Companhia, que represente um endividamento em valores superiores a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- (x) outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia a terceiros, referentes a obrigações anuais em valores superiores a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas.

Parágrafo 2º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia na forma estabelecida no Parágrafo 3º infra, que poderão nomear como procuradores pessoas físicas integrantes ou não da Diretoria da Companhia.

Parágrafo 3º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 1 (um) Diretor isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e procedimentos administrativos nas respectivas esferas judicial e administrativa (incluindo, sem limitação, procurações com cláusula *ad judicia* e *ad judicia et extra*), serão outorgadas sempre por prazo determinado de até 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 20. As demonstrações financeiras da Companhia registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral de acionistas representando $\frac{3}{4}$ das ações com direito de voto sendo que do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

I - 5% (cinco por cento), respeitado o piso mínimo no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por ano, em que houver lucro, para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% (trinta por cento) do capital social; e

II - 1% (um por cento) será doado ou investido em projetos de impacto.

Artigo 21. A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e a Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral de acionistas representando $\frac{3}{4}$ das ações com direito de voto, declarar e distribuir dividendos e juros sobre o capital próprio, com base nos lucros existentes nos referidos balanços, observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO V LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22º. Observadas as disposições específicas previstas em Acordo de Acionistas, nas hipóteses de retirada, extinção, insolvência ou falência de quaisquer dos acionistas, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, o qual será elaborado nos termos do artigo 23 deste Estatuto Social.

Artigo 23º. Em caso de retirada, extinção, incapacidade, insolvência ou falência de quaisquer dos acionistas, seus haveres deverão corresponder ao valor de patrimonial da Companhia, sempre proporcionalmente à participação societária devida pelo acionista retirante, extinto, incapacitado, morto ou falido.

STATUTOS

DA

COMPANHIA

Parágrafo Primeiro: Os haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado do exercício imediatamente anterior ao evento de saída do acionista.

Parágrafo Segundo: Os haveres apurados serão pagos ao acionista retirante, extinto, falido e insolvente, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a primeira delas com vencimento em 12 (doze) meses após a data da formalização da retirada, extinção, falência, insolvência ou interdição de quaisquer dos acionistas.

Artigo 24º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por decisão dos acionistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações com direito de voto.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação, os acionistas representando a maioria absoluta de votos indicarão o liquidante.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

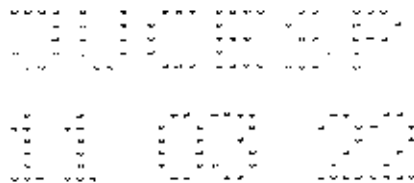
Artigo 25. Observadas as disposições específicas previstas em Acordo de Acionistas, o acionista interessado em ceder, transferir, onerar ou alienar as suas ações na Companhia à terceiros deverá notificar, por escrito, os demais acionistas informando o valor, condições de pagamento, e a quem será cedida, transferida, onerada ou alienada.

Parágrafo 1º - Os acionistas deverão no prazo de 10 (dez) dias manifestar o consentimento ou a oposição à cessão, transferência, ônus ou alienação. Caso seja de interesse dos acionistas, estes poderão adquirir as ações na proporção da participação societária e nas mesmas condições pactuadas pelo interessado e o terceiro.

Parágrafo 2º - As ações somente poderão ser cedidas transferidas, oneradas ou alienadas à terceiros se não houver oposição dos acionistas representando $\frac{3}{4}$ das ações com direito de voto.

Parágrafo 3º - Caso os acionistas representando a maioria absoluta de votos oponham-se à cessão, transferência, ônus ou alienação à terceiros, o acionista interessado na cessão, transferência, ônus ou alienação, poderá requerer a sua retirada da Companhia nos termos da cláusula 23ª do presente Estatuto Social.

Artigo 26. A Companhia poderá, mediante deliberação de acionistas que representem $\frac{3}{4}$ do das ações com direito de voto, adquirir suas próprias ações para mantê-las em tesouraria para criação de eventuais incentivos aos seus empregados e colaboradores.



CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 28. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o previsto em eventual acordo de acionistas ou com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 29. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, excluindo outro qualquer, como competente para discutir quaisquer dúvidas geradas pelo presente estatuto social.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Mesa:

EDUARDO GRUNEBaum

Presidente

ANDRÉ GRUNEBaum

Secretário

Acionistas/Subscritores:

**ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

Nelson Abrão Grunebaum

**ARVORE VERDE PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

Mário Afonso Grunebaum

EDUARDO GRUNEBaum

Advogado:

Elizabeth Alves Fernandes

OAB/SP nº 278.185

* * * * *

17022022

1ª ACS_Rock9_transformação em S.A._17022022_vf..pdf

Documento número #7efab4fc-c1ac-4563-9c9e-6731d56ff21f

Hash do documento original (SHA256): 37c3e42afc4429726666b3d877c8f86d227a851b32a7a90eb83c4d031ea2a7ff

Assinaturas

- ✓ **André Grunebaum**
CPF: 146.626.138-25
Assinou como parte em 04 mar 2022 às 14:44:14
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **EDUARDO GRUNEBAUM**
CPF: 220.890.238-64
Assinou como parte em 07 mar 2022 às 13:34:45
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Elizabeth Alves Fernandes**
CPF: 311.740.528-30
Assinou como parte em 04 mar 2022 às 14:31:59
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Mário Afonso Grunebaum**
CPF: 061.630.418-87
Assinou como parte em 04 mar 2022 às 14:11:13
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Nelson Abrão Grunebaum**
CPF: 022.587.308-72
Assinou como parte em 04 mar 2022 às 15:01:35
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 04 mar 2022, 14:02:10 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 criou este documento número 7efab4fc-c1ac-4563-9c9e-6731d56ff21f. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2022 (13:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

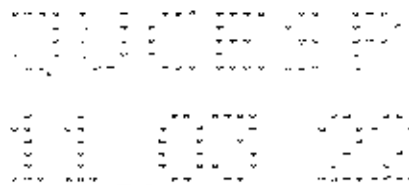
- 04 mar 2022, 14:02:25 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: andre@tekla.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Grunebaum e CPF 146.626.138-25.
- 04 mar 2022, 14:02:25 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@tekla.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO GRUNEBAUM e CPF 220.890.238-64.
- 04 mar 2022, 14:02:25 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: elizabeth@alvesfernandes.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elizabeth Alves Fernandes e CPF 311.740.528-30.
- 04 mar 2022, 14:02:25 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: mario@tekla.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mário Afonso Grunebaum e CPF 061.630.418-87.
- 04 mar 2022, 14:02:26 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: nelson@tekla.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson Abrão Grunebaum e CPF 022.587.308-72.
- 04 mar 2022, 14:11:25 Mário Afonso Grunebaum assinou como parte. Pontos de autenticação: email mario@tekla.com.br (via token). CPF informado: 061.630.418-87. IP: 186.193.231.157. Componente de assinatura versão 1.217.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2022, 14:31:59 Elizabeth Alves Fernandes assinou como parte. Pontos de autenticação: email elizabeth@alvesfernandes.com (via token). CPF informado: 311.740.528-30. IP: 177.45.92.4. Componente de assinatura versão 1.217.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2022, 14:44:15 André Grunebaum assinou como parte. Pontos de autenticação: email andre@tekla.com.br (via token). CPF informado: 146.626.138-25. IP: 186.193.231.157. Componente de assinatura versão 1.217.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2022, 15:01:35 Nelson Abrão Grunebaum assinou como parte. Pontos de autenticação: email nelson@tekla.com.br (via token). CPF informado: 022.587.308-72. IP: 186.193.231.157. Componente de assinatura versão 1.217.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2022, 13:35:17 EDUARDO GRUNEBAUM assinou como parte. Pontos de autenticação: email eduardo@tekla.com.br (via token). CPF informado: 220.890.238-64. IP: 186.193.231.157. Componente de assinatura versão 1.218.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2022, 13:35:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7efab4fc-c1ac-4563-9c9e-6731d56ff21f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7efab4fc-c1ac-4563-9c9e-6731d56ff21f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente instrumento, eu, **EDUARDO GRUNEBAUM**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 220.890.238-64 e portador do RG nº 28.726.738-6, domiciliado na Rua Kurt Grunebaum, n. 18, bairro Vila Liviero, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04186-210, tendo sido eleito Diretor Administrativo da **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Tocantina, n. 356, bairro Vila Liviero, CEP 04186-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), conforme deliberação aprovada na 1ª Alteração do Contrato Social declaro aceitar a minha eleição como Diretor Administrativo e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do art. 147 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro ainda que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da sede da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

EDUARDO GRUNEBAUM

Diretor Administrativo

Termo de Posse_Eduardo Grunebaum.pdf

Documento número #c14c3b2d-b579-40f8-9231-28d7c25f37f7

Hash do documento original (SHA256): b9e4934c8e55c35257fe7cf738c3343b0b7287a9977ec0a8302c01de1846d44

Assinaturas

- EDUARDO GRUNEBAUM**
CPF: 220.890.238-64
Assinou como parte em 22 fev 2022 às 13:43:09
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 21 fev 2022, 09:54:41 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 criou este documento número c14c3b2d-b579-40f8-9231-28d7c25f37f7. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2022 (09:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 fev 2022, 09:54:42 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@tekla.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO GRUNEBAUM e CPF 220.890.238-64.
- 22 fev 2022, 13:43:09 EDUARDO GRUNEBAUM assinou como parte. Pontos de autenticação: email eduardo@tekla.com.br (via token). CPF informado: 220.890.238-64. IP: 200.162.225.6. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 fev 2022, 13:43:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c14c3b2d-b579-40f8-9231-28d7c25f37f7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c14c3b2d-b579-40f8-9231-28d7c25f37f7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

ROCK9.VC

ROCK9.VC

ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Pelo presente instrumento, eu, **ANDRÉ GRUNEBAUM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador do RG nº 23.656.128-5, inscrito no CPF sob nº 146.626.138-25, domiciliado na Rua Kurt Grunebaum, n. 18, bairro Vila Liviero, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04186-210, tendo sido eleito Diretor Financeiro da **ROCK9.VC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Tocantina, n. 356, bairro Vila Liviero, CEP 04186-200, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), conforme deliberação aprovada na 1ª Alteração do Contrato Social, declaro aceitar a minha eleição como Diretor Financeiro e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), não estando impedido por lei especial para o exercício de atividade empresarial, nem tendo sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem incurso em nenhum dos crimes previstos no §1º do art. 147 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro ainda que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da sede da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GRUNEBAUM

Diretor Financeiro

Termo de Posse André Grunebaum.pdf

Documento número #043656c6-86dd-4f44-9d14-3a8f534b131e

Hash do documento original (SHA256): b27f0481a2705eb6f928813479fb1aedf25f6bb1c86d794b64afe20d3d56927f

Assinaturas

- André Grunebaum**
CPF: 146.626.138-25
Assinou como parte em 21 fev 2022 às 10:22:25
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 21 fev 2022, 09:55:36 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 criou este documento número 043656c6-86dd-4f44-9d14-3a8f534b131e. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2022 (09:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 fev 2022, 09:55:37 Operador com email elizabeth@alvesfernandes.com na Conta 2b0698e2-2e72-4b89-8d79-84b1a7476ec7 adicionou à Lista de Assinatura: andre@tekla.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Grunebaum e CPF 146.626.138-25.
- 21 fev 2022, 10:22:25 André Grunebaum assinou como parte. Pontos de autenticação: email andre@tekla.com.br (via token). CPF informado: 146.626.138-25. IP: 186.193.231.157. Componente de assinatura versão 1.212.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 10:22:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 043656c6-86dd-4f44-9d14-3a8f534b131e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 043656c6-86dd-4f44-9d14-3a8f534b131e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.